



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Av. Santos Dumont, 131 – Centro – CEP 87 235 000

Fone: (44) 3674-1310– CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 028/2024

Súmula: Dispõe sobre a alteração e recondução de alguns membros conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do município de Indianópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº11.947 de 16/06/2009 e resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

DECRETA:

Art. 1º - Altera os membros Representante do Poder Executivo, Representate dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação e Representates de Pais de Alunos, e mantêm os demais indicados por seus pares para compor o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, conforme composição abaixo:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Rosiani Montoia

Suplente: Simone Cunha da Cruz Prazeres

Titular: Adriane de Freiria Martins Lopes

Suplente: Antônia Aparecida de Abreu

Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação:

Titular: Edna Aparecida Gonçalves Franzóia

Suplente: Elisangela de Fátima Lopes Benedito

Titular: Andrea Aparecida de Souza

Suplente: Sirlei Arlete Silveira Souza

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Eloísa Fernanda Ribeiro Mazaro

Suplente: Érica da Silva Figueiredo



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Av. Santos Dumont, 131 – Centro – CEP 87 235 000

Fone: (44) 3674-1310– CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Representantes da Sociedade Civil Local:

Titular: Gisélia Maria dos Santos Custódio

Suplente: Sônia Aparecida Veronez Demori

Titular: Leonigrey Nunes Faeda Alves

Suplente: Maria Cristina Biduti Resende

Art. 2º - Os membros do CAE terão mandato de no máximo 4 (quatro) anos.

Art. 3º - O mandato deste Conselho será de 25/03/2024 à 24/03/2028.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas no Regimento Interno.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 008/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, DE INDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, 22 de Março de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito Municipal

Tribuna de Cianorte.

Edição nº: 9187

Página nº: TRIB –B5

Data de: 26/03/2024